

LEI Nº 388, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.



Dispõe sobre a criação de cargos para a Administração Regional nas comunidades indígenas do Município de Cantá - RR e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 30, 12, 2022

ANO VII || Nº 1802 || FL. Nº 1718

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 388, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargos para a Administração Regional nas comunidades indígenas do Município de Cantá - RR e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cantá, Estado de Roraima, através de seu Prefeito André Luis Costa de Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Cantá, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Regional do Município de Cantá -RR, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 04 cargos de Administrador Regional indígena.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei irão contemplar as comunidades indígenas Canauanim, Taba Lascada, Jacaminzinho e Malacacheta, e serão preferencialmente destinados aos tuxauas, vice tuxauas ou membros da comunidade indígena, sendo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo para os administradores regionais indígenas.

Parágrafo Único: A remuneração de que trata o artigo anterior, corresponderá aos valores estipulados no anexo I dessa Lei.

Art. 3º A jornada de trabalho para os cargos criados por esta lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - A implantação da remuneração ficará sujeita à existência de dotação específica no orçamento do Município, e deverá ser incluso no Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

André Luis Costa de Castro
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ÍTEM	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)
01	ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.302,00
TOTAL VALOR				R\$ 5.208,00

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.


André Luis Costa de Castro
Prefeito Municipal